

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/EMDUR/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000344/2026-05**

REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO, SOB O MAIOR DESCONTOPERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DE INSUMOS DESONERADOS DO SINAPI (SISTEMANACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MANUTENÇÃO GERAL - ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, PAISAGÍSTICOS E BÁSICOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA EMDUR, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO, SOB O MAIOR DESCONTOPERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DE INSUMOS DESONERADOS DO SINAPI (SISTEMANACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MANUTENÇÃO GERAL - ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, PAISAGÍSTICOS E BÁSICOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA EMDUR, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2026 às 11h00min

1.2. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2026 às 11h00min.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.4. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha
Porto Velho - RO, 76829-651 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

1.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do ITEM 8.5 DO EDITAL, mesmo que contenha restrição.
- 3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3.5. A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

3.7. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8. A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.9. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.10. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ITEM 7 DO (TERMO DE REFERÊNCIA)

3.11. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ITEM 7 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei 13.303/2016;

3.13. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.16. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.17. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.18. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.19. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.20. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.21. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.22. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.22.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde

que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

Não será admitida a participação em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, não demandando associação de empresas para viabilizar sua execução. A restrição não compromete a competitividade do certame, pois há pluralidade de fornecedores aptos a atender o objeto de forma individual.

3.22.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.22.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.22.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.22.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.22.6. Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

3.22.7. Em qualquer situação elencada no artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

3.22.8. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.22.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.23. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.23.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.23.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

3.23.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

3.23.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.23.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.24. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.25. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>) proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ITEM 15 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com indicação do **percentual de desconto ofertado**, expresso em número percentual (%) incidente sobre a tabela SINAPI vigente à época da contratação, devendo abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a apresentação de valores unitários ou totais como critério de oferta.
- 5.2. Marca;
- 5.3. Fabricante;
- 5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **ITEM 5 DO EDITAL**;
- 6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de até 1% (UM PORCENTO) em relação ao lance anterior para serem considerados válidos.

- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.13. Os lances deverão ser ofertados em sessão pública, observando-se o critério de julgamento adotado neste Edital, qual seja, o **maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI vigente**, devendo os licitantes consignar seus lances em campo próprio do sistema eletrônico, em conformidade com as regras operacionais da plataforma, sendo vedada a utilização de valores unitários ou totais como forma de disputa.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.20. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.21. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.22. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.24. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29. O disposto no item 6.23 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- 6.31. Produzidos no País;
- 6.32. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.33. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.34. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem **percentual de desconto compatível com o objeto licitado**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e a exequibilidade da proposta frente aos parâmetros referenciais da tabela SINAPI vigente. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem percentual de desconto manifestamente inexecutável ou incompatível com a execução do objeto, devidamente justificada nos autos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;
- 7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Ato Constitutivo;

8.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.5.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.5.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.5.10. Prova de Inscrição no CNPJ.

8.5.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.5.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.5.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.5.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.5.15. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.6. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- 8.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
- 8.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 8.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 8.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;
- 8.6.5. O (s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.7.1. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- 8.7.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.
- 8.7.3. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 8.8.1. As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 8.8.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente

registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.8.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

8.8.4. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.8.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.8.6. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante

Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

1. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **3% (três por cento)** do montante da contratação.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;

b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.8.7. **O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

8.8.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.8.9. **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.8.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.8.17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.8.19. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do IncisoXXV do Art. 49 do RILCC (Resolução 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR);

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1.1. DA ASSINATURA DA ARP

- 13.1.2. A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

13.1.3. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

13.1.4. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

13.1.5. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 17 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.1.6. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.1.7. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.8. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.6 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 17 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.1.9. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 17 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.1.10. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas **ITEM 17 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. A formalização da presente contratação se dará através de Contrato, por se tratar de fornecimento parcelado de materiais, pelo prazo de 12 (doze) meses. Os contratos decorrentes da ata poderão prever a vigência de conforme condições previstas neste termo.

13.2.2. A EMDUR convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação que poderá ser feito através de e-mail.

a) Caso o licitante vencedor fique inerte quanto a manifestação de ciência de convocação para assinatura do contrato, será considerado o dia de envio da convocação, para fins de computação do prazo. meses contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

13.2.3. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora, de acordo com o **Termo de Referência (item 5.1.4)**.

13.3. DO LOCAL DE ENTREGA

13.3.1. As entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, no almoxarifado da EMDUR, no horário compreendido entre **08h às 14h**, localizado na **Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

13.3.2. A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

13.3.3. A contratada deverá estar apta a atender a qualquer localidade situada dentro dos limites geográficos do município de Porto Velho/RO e seus distritos, independentemente da distância ou condições logísticas, devendo assegurar a entrega dos equipamentos em prazo máximo a ser definido no edital ou contrato, a contar do recebimento da solicitação oficial. Portanto, deve atender a contratante onde a mesma solicitar.

13.3.4. É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

13.3.5. A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

13.3.6. Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;

13.3.7. O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

13.3.8. A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

13.3.9. Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

13.3.10. É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

13.3.11. Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

13.3.12. A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

13.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.4.1. As condições de pagamento estão dispostas no **ITEM 9 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.5. **DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.5.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

13.5.2. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os valores serão fixados com base na tabela SINAPI vigente, sendo vedado o reajuste autônomo de preços, ressalvadas apenas as hipóteses de atualização decorrentes da própria revisão da referida tabela, quando aplicável, nos termos da legislação pertinente.

14.2. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, devendo respeitar as condições previstas na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. DA CONTRATADA:

De acordo com as exigências contidas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

15.2. DA CONTRATANTE:

De acordo com as exigências contidas no **ITEM 12 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **ITEM 17 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

16.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital;

17.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

18.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: 15.01000000001751

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 451 275 1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 17.51

PROJETO ATIVIDADE:

02 41 15 122 007 2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos

02 41 15 452 163 1.022 - Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

18.3. O presente processo licitatório está constituído por LOTE e o preço máximo admitido para cada LOTE é sigiloso.

18.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à Ata no sistema eletrônico;

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.10. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

- 19.11. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.12. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 19.13. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 19.14. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br)
- 19.15. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 19.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 19.17. A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;
- 19.19. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 19.19.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 19.19.2. ANEXO II – DECLARAÇÕES;**
- 19.19.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

19.19.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

19.19.4. ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS

Porto Velho, 13 de maio de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINAL

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA).

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS	
Banco:_____Agência:_____Conta Corrente:	
Endereço Completo com CEP:	
Razão Social da Empresa:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:___DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)	PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 15 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;	
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO, SOB O MAIOR DESCONTOPERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DE INSUMOS DESONERADOS DO SINAPI (SISTEMANACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS,ELÉTRICOS, PINTURA, MANUTENÇÃO GERAL - ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, PAISAGÍSTICOS E BÁSICOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA EMDUR, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	% DE DESCONTO	DESCONTO (R\$)	VALOR FINAL
1	HIDROSSANITÁRIO - Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO, conforme especificações e condições constantes deste EDITAL, Termo de Referência (ANEXO IV) e Planilha de Custos (ANEXO V).				
2	MATERIAIS ELÉTRICO - Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de MATERIAIS ELÉTRICO, conforme especificações e condições constantes deste EDITAL, Termo de Referência (ANEXO IV) e Planilha de Custos (ANEXO V).				
3	MATERIAIS DE PINTURA - Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de MATERIAIS DE PINTURA, conforme especificações e condições constantes deste EDITAL, Termo de Referência (ANEXO IV) e Planilha de Custos (ANEXO V).				
4	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO GERAL (ESTRUTURAL) - Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO GERAL (ESTRUTURAL), conforme especificações e condições constantes deste EDITAL, Termo de Referência (ANEXO IV) e Planilha de Custos (ANEXO V).				
5	ARTEFATOS DE CIMENTO - Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de ARTEFATOS DE CIMENTO, conforme especificações e condições constantes deste EDITAL, Termo de Referência (ANEXO IV) e Planilha de Custos (ANEXO V).				
6	MATERIAIS PAISAGÍSTICOS - Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, conforme especificações e condições constantes deste EDITAL, Termo de Referência (ANEXO IV) e Planilha de Custos (ANEXO V).				
7	MATERIAIS BÁSICOS - Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de MATERIAIS BÁSICOS, conforme especificações e condições				

constantes deste EDITAL, Termo de Referência (ANEXO IV) e Planilha de Custos (ANEXO V).				
Valor total dos LOTES (Escrever por extenso).				

----- (Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo IV deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CP

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO, SOB O MAIOR DESCONTOPERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DE INSUMOS DESONERADOS DO SINAPI (SISTEMANACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MANUTENÇÃO GERAL - ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, PAISAGÍSTICOS E BÁSICOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA EVENTUAL PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DA EMDUR, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
ITEM 01	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 256.239,88
ITEM 02	ELÉTRICO	R\$ 329.623,52
ITEM 03	PINTURA	R\$ 1.000.000,00
ITEM 04	MANUTENÇÃO GERAL - ESTRUTURAL	R\$ 1.500.000,00
ITEM 05	ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 406.016,00

ITEM 06	PAISAGÍSTICOS	R\$ 479.339,20
ITEM 07	MATERIAIS BÁSICOS	R\$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL: Cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e dezoito reais e sessenta centavos		R\$ 5.471.218,60

ANEXO II**DECLARAÇÕES****MODELO 1****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2**MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR**

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;

b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

-

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 3**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº / DETENTORA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 202, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à AAv. **Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2026**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Ofício da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada caso haja necessidade, devendo ser observadas as condições previstas na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto a Sede da Emdur;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao

interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#);

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no item XX.

9.2. **do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **ITEM XX, do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, de de 2026.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 14/05/2026, às 16:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0925158** e o código CRC **D13F0987**.



015.000344/2026-05

0925158v11

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR-GEOB

Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara - CEP 76812646 - Porto Velho - RO -
<https://emdur.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 18 - EMDUR-GEOB

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- a) Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
- b) Departamento: Diretoria Técnica
- c) Setor: Gerência de Obras

1.2. OBJETO:

REGISTRAR PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO, SOB O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DE INSUMOS DESONERADOS DO SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil) de materiais hidrossanitários, elétricos, pintura, manutenção geral - estrutural, artefatos de cimento, paisagísticos e básicos para fornecimento de forma eventual parcelada conforme necessidade da EMDUR, durante o período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações deste Termo.

2. Especificações Técnicas

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 01	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 256.239,88
LOTE 02	ELÉTRICO	R\$ 329.623,52
LOTE 03	PINTURA	R\$ 1.000.000,00
LOTE 04	MANUTENÇÃO GERAL - ESTRUTURAL	R\$ 1.500.000,00
LOTE 05	ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 406.016,00
LOTE 06	PAISAGÍSTICOS	R\$ 479.339,20

LOTE 07	MATERIAIS BÁSICOS	R\$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL: Cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e dezoito reais e sessenta centavos		R\$ 5.471.218,60

2.1. HIDROSSANITÁRIO: Registra o valor dos materiais classificados na SINAPI como insumos para instalações hidráulicas e sanitárias, tais como: abraçadeiras para tubos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixas de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, tubos e conexões (curvas, joelhos, luvas, tampões), hidrômetros, ralos, registros (de esfera, gaveta e pressão), torneiras, louças sanitárias (bacias, cubas), válvulas, buchas vedantes, parafusos de fixação e insumos afins.

2.2. ELÉTRICO: Registra o valor dos materiais classificados na SINAPI como insumos para instalações elétricas, tais como: eletrodutos e conduítes, buchas de fixação, bocais, caixas de passagem e de tomada, calhas, chuveiros elétricos, chaves de ligação, disjuntores (monopolar, bipolar e tripolar), fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafons, plugs, quadros de distribuição, soquetes, spots, tomadas, conectores, reatores, torneiras elétricas e materiais afins.

2.3. PINTURA: Registra o valor dos materiais classificados na SINAPI como insumos para serviços de pintura e acabamento, tais como: aguarrás, colas, esmaltes sintéticos, fitas crepe, lonas plásticas, lixas, massas (corrida e acrílica), pincéis, rolos, seladores, texturas, tintas (látex, esmalte sintético, epóxi), trinchas, impermeabilizantes, vernizes e insumos afins.

2.4. MANUTENÇÃO GERAL - ESTRUTURAL:

Registra o valor dos materiais classificados na SINAPI como insumos para manutenção e execução de elementos estruturais, compreendendo:

- 1) Metálicos: arames recozidos, vergalhões, telas, chapas, perfis metálicos e afins;
- 2) Madeira: compensados (plastificados e resinados), caibros, terças, ripas, tábuas, vigas e afins;
- 3) Fixação e complementares: pregos, parafusos, pinos, parabolts, chumbadores, eletrodos, discos de corte e insumos afins;
- 4) Cobertura: telhas (fibrocimento, cerâmica ou metálica), cumeeiras, calhas, rufos, sistemas de vedação e afins;
- 5) Ferramentas manuais: pás, enxadas, carrinhos de mão, picaretas, colheres de pedreiro, desempenadeiras e afins.

2.5. ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor dos materiais classificados na SINAPI como artefatos de cimento, tais como: blocos de concreto vibroprensados, blocos estruturais, elementos vazados, vigotas, tubos de concreto e insumos afins.

2.6. PAISAGÍSTICOS: Registra o valor dos materiais classificados na SINAPI como insumos para serviços de paisagismo, tais como: mudas, arbustos, gramíneas, terra vegetal, adubos, fertilizantes, defensivos e insumos afins.

2.7. MATERIAIS BÁSICOS: Registra o valor dos materiais classificados na SINAPI como insumos básicos de obra, tais como: cimento, areia, brita, seixo, concreto usinado, argamassa, cal e afins.

2.8. Como exemplificado no Documento de Formalização de Demanda (0891033) - lote 3, sobre o aumento do valor e necessidade de acréscimo apenas nos lotes 03 (pintura), 04 (manutenção geral/estrutural) e 07 (materiais básicos) foi definida com base na análise do histórico de consumo da Ata nº 013/EMDUR/2025, considerando sua execução ao longo de 8 meses.

2.9. Verificou-se que esses lotes apresentaram índices elevados de utilização, próximos ao esgotamento (Lote 03: 99,87%; Lote 04: 99,34%; Lote 07: 93,21%), evidenciando alta demanda operacional, diferentemente dos demais lotes, que mantiveram consumo moderado e, portanto, não demandaram ajuste.

2.10. Tal comportamento está diretamente relacionado à intensificação das atividades de manutenção urbana, revitalização de espaços públicos e execução de obras, bem como ao aumento das atribuições institucionais da EMDUR, o que resultou na ampliação das frentes de trabalho e, conseqüentemente, no maior consumo desses materiais específicos de cada lote.

2.11. Dessa forma, o redimensionamento das estimativas foi realizado de forma técnica e fundamentada no histórico real de consumo, garantindo compatibilidade com a demanda atual e futura, sem comprometer a continuidade dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Fundamentação Legal e Administrativa

3.1.1. Dentre as atribuições conferidas à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme Decreto nº 19.757/2024, art. 3º, inciso V, Decreto 21.321 de 09 de setembro de 2025, incluem-se a gestão e conservação de espaços públicos, limpeza urbana e manutenção da iluminação pública.

3.1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR de assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de insumos destinados à execução de obras e serviços de manutenção urbana, reformas, revitalizações e demais intervenções sob sua responsabilidade no Município de Porto Velho.

3.1.3. Objetivando a manutenção preventiva e corretiva, reformas, reparos e demais intervenções nas edificações e espaços públicos de responsabilidade da EMDUR, é imprescindível a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, sanitários, de construção civil e correlatos. Tal necessidade decorre do Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024, que estabeleceu atividades e competências para a gestão dos espaços públicos no âmbito do Município de Porto Velho, passando a EMDUR a gerir 37 praças, bem como do Decreto nº 19.816, de 20 de março de 2024, que acrescentou 4 campos esportivos à responsabilidade da empresa.

3.1.4. Ao promover o processo licitatório, um dos critérios essenciais é a economicidade, obtida por meio da competitividade entre empresas do ramo, sendo o fator preponderante o menor preço ofertado, assegurando vantajosidade à Administração Pública e melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis.

3.1.5 O processo licitatório na modalidade Sistema de Registro de Preços será a opção legalmente adotada, por apresentar a vantagem de otimizar e reduzir os custos, além de funcionar como instrumento eficiente de planejamento das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública.

3.1.6. O Sistema de Registro de Preços permite à EMDUR adquirir os materiais conforme demanda real, evitando desperdício e excesso de estoque, garantindo flexibilidade na execução das atividades, racionalização dos recursos públicos e adequação às necessidades operacionais.

3.1.7. Com o Sistema de Registro de Preços, a EMDUR não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários à execução das atividades de manutenção, reformas, reparos e demais serviços, garantindo eficiência e economicidade na gestão dos insumos.

3.1.8. A contratação encontra respaldo técnico no histórico de consumo da Ata nº 013/EMDUR/2025, que evidencia alto consumo em lotes essenciais como Lote 03 – Pintura (81,22%) e Lote 04 – Manutenção Geral Estrutural (99,35%), justificando no Estudo Técnico Preliminar (ID 0891046), o redimensionamento das estimativas para atender à demanda crescente. Além disso, a utilização da Tabela SINAPI/Caixa Econômica Federal como referência garante transparência, padronização, compatibilidade técnica e prevenção de sobrepreço, conforme normas da Administração Pública.

A contratação visa assegurar:

- Continuidade operacional, evitando paralisação das frentes de trabalho;
- Redução de intervenções emergenciais, promovendo planejamento e previsibilidade administrativa;
- Eficiência e produtividade, com insumos compatíveis às demandas técnicas;
- Melhoria da infraestrutura urbana, incluindo manutenção preventiva, reformas e revitalizações de praças, campos e edificações públicas;
- Suporte técnico adequado, alinhado ao planejamento institucional e às políticas urbanísticas da EMDUR.

3.2. DO INTERESSE PÚBLICO

3.2.1. Conforme disposto no inciso IV, art. 6º, do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, publicado no Diário Oficial nº 5.722 em 29 junho de 2018, a EMDUR tem por objeto social: “Executar ações urbanísticas e de paisagismo, que promovam a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar maior aproveitamento e fruição de espaços de uso coletivo”

3.2.2. Ainda, o Decreto nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto nº 21.321, de 09 de setembro de 2025 que estabelece atividades e competências para Gestão do Espaços Públicos no âmbito do Município de Porto Velho, atribui a EMDUR (art. 3º, V) a competência de gestão, manutenção, recuperação e responsabilidade.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

4.1. A presente contratação será regida pelos fundamentos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Empresas Estatais) e pela Resolução nº 01/2024/EMDUR, que dispõe sobre as normas internas para licitações, contratos e convênios conduzidos no âmbito da EMDUR.

4.2. A Resolução nº 01/2024/EMDUR, que regulamenta internamente os procedimentos licitatórios da EMDUR, reforça a obrigatoriedade da utilização do Pregão Eletrônico para contratações de bens e serviços comuns, com o objetivo de garantir maior transparência, ampla concorrência e otimização dos recursos públicos.

4.3. Tendo em vista a natureza sob demanda de entrega de materiais conforme a necessidade da EMDUR, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade compatível com o fornecimento parcelado e não contínuo, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e na normativa interna da EMDUR.

4.4. Destaca-se que o **Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração Pública maior flexibilidade e controle**, não vinculando a contratação imediata nem comprometendo o orçamento, enquanto garante à empresa contratada a obrigação de manter os preços registrados pelo período de validade da ata, promovendo planejamento, previsibilidade e segurança jurídica às aquisições.

5. DA ENTREGA

5.1. *Do local e forma de entrega:*

5.1.1. Local de Entrega dos Serviços: Sede da **Empresa De Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, localizada na **Avenida Rio de Janeiro 6863, Bairro Lagoinha**, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, no **horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira**.

5.1.2. O local de entrega poderá ser alterado para o local onde as equipes estiverem trabalhando (praças, ruas, prédios públicos etc), onde será especificado na Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento.

5.1.3. A forma de fornecimento do quantitativo dos objetos, deste Termo de Referência, serão entregues conforme a necessidade, conforme solicitações na Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento.

5.1.4. Os objetos deste Termo de Referência fornecidos conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE terão **prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento).

5.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.6. Caso seja solicitada a entrega pela EMDUR em outro endereço, deverá a empresa contratada efetuá-la no endereço fornecido.

5.1.7. A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento do objeto se detectar que o produto entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

5.1.8. Para aquisição será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora;

5.1.9. O estimativo previsto nos LOTES deste Termo de Referência, não obriga a EMDUR a adquiri-lo em sua totalidade;

5.1.10. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da contratante, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

5.1.11. Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), e posterior contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair os direitos de Detentor da ARP e a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

5.1.12. As assinaturas estarão condicionadas à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, e consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), vinculado a Controladoria Geral da União;

5.1.13. Caso o fornecedor não entregue no prazo estabelecido, deverá encaminhar um documento justificando motivo da não entrega, a falta de justificativa acarretará penalidades;

5.1.14. Além da entrega a CONTRATADA também deverá carregar e descarregar os materiais em **local e horário previamente determinado**, por empregado designado e/ou outro componente para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas ao mesmo.

5.1.15. O não atendimento dos prazos determinados poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas na legislação em vigor.

5.1.16. Na troca/substituição do material, todas as despesas com transporte e outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.17. Os prazos de vigência e entregas dos objetos admitem prorrogação conforme prevê a Lei das Licitações, mantidas as demais cláusulas do Instrumento Contratual, devendo ser justificada por escrito.

5.2. **Recebimento:**

5.2.1. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais da EMDUR:

a) provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste termo de Referência. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) definitivamente: Depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual

5.2.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

5.2.4. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dada ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital;

5.2.5. A empresa vencedora de cada lote ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

5.2.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no quadro de especificações deste **Termo de Referência**, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela EMDUR;

5.2.7. A entrega deverá ser acompanhada pela Comissão de Recebimento de Materiais da EMDUR;

5.2.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 05 (cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Diretor Presidente da EMDUR que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.2.9. Todo o material que não necessitar de execução *in loco* deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrado e adequados para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

5.2.10. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e validade;

5.2.11. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.2.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) para este fim, com competência para acompanhamento dos serviços, nomeados pela autoridade competente, o qual deverá constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contidas no Termo de Referência, Prazo de execução e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência fiscal deverão de imediato, comunicar por escrito a autoridade competente em tempo hábil, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, com a pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência fiscal deverão de imediato, comunicar por escrito a autoridade competente em tempo hábil, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, com a pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as normas e exigências constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; poderão também participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis como objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

7.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no processo licitatório;

7.3 O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante, sendo, portanto, vedado o subestabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório;

7.4. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.4.2. Que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.

7.4.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante;

7.5.3 Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.5.4 Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.5.5 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

7.5.6 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.5.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a EMDUR bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente, responsável técnico ou integrante de conselho, bem como procurador/representante da empresa.

7.5.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.

7.5.8. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre prestador de serviço e a empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existem vínculo de emprego entre cooperativas e seus associados.

7.5.9. Sem prejuízo de demais requisitos previstos no Edital, a proposta de preços contemplará:

7.5.10. Especificação clara e completa dos lotes ofertados, contendo a composição detalhada dos materiais e respectivos valores referenciais unitários e globais, vinculados à Tabela SINAPI, devendo a proposta apresentar de forma expressa o percentual de desconto ofertado para cada lote, sendo este o critério de julgamento da licitação, nos termos do modelo de maior desconto, vedada a apresentação de alternativas de preços ou quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado.

8. DA PROPOSTA

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MAIOR DESCONTO – sobre a (Tabela do SINAPI), adjudicação por lote**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2. As propostas serão processadas e julgadas em busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância, **conforme previsão no art. 32, III da Lei 13.303/2016**.

8.3. Na proposta deverá constar o percentual de **maior desconto geral para cada lote**, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal será emitida, de acordo com o quantitativo constante nas Ordens de Serviço, emitidas pela Contratante.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Contratada, conforme a constar no Empenho e/ou Ordem de Serviço;

- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

9.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

9.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e transferência em conta corrente.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento, à(s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.8. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

9.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.

9.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9.12. A não regularidade fiscal e trabalhista da empresa não condiciona o pagamento, entretanto é impeditivo de manutenção do contrato, devendo, caso ocorra alguma irregularidade por parte da contratada neste sentido, serem adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.

9.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na EMDUR;

9.14. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme abaixo:

FONTE: 15.01000000001751

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 451 275 1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 17.51

PROJETO ATIVIDADE:

02 41 15 122 007 2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos

02 41 15 452 163 1.022 - Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

11.1. Na(s) execução(ões) do(s) objeto(s) deste Termo de Referência, a definição do preço unitário, se dará por meio dos custos unitários estabelecidos nos insumos diversos descritos nas **TABELAS DA SINAPI** referente à unidade do **ESTADO DE RONDÔNIA**, que é atualizada mensalmente, e vigente há época da solicitação do objeto, **APLICANDO-SE O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, após o recebimento e conferência de todos os materiais/serviços no prazo de até 10 dias, conforme disposto no art. 159 da da RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR;

12.2. Designar servidores responsáveis para acompanhar do processo administrativo, bem como emissão de Relatório quanto ao recebimento dos materiais ou serviços prestados, instruir para pagamento;

12.3. Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução do contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias;

12.4. Enviar o empenho ou contrato a contratada pelo correio ou por e-mail;

12.5. Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias;

12.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

12.7. Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada

12.8. Promover a fiscalização dos objetos deste Termo de Referência, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela Contratada;

12.9. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à Contratada.

12.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.11. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais.

12.12. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

12.13. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

12.14. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;
- 13.2. Receber ou retirar o empenho ou contrato na sede da EMDUR, e assinar no canto inferior da folha, com nome e a data de recebimento, encaminhar para a EMDUR, no prazo até 05 dias corridos, a contar da data do recebimento;
- 13.3. No caso de fornecedores locais, poderão realizar a retirada do empenho na sede da EMDUR;
- 13.4. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 13.5. Garantir que o material seja original e de procedência legal;
- 13.6. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;
- 13.7. Dar garantia mínima dos bens adquiridos;
- 13.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte;
- 13.9. Notificar a Contratante, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 13.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 13.11. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 13.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).
- 13.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 13.14. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.
- 13.15. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.
- 13.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 13.17. A Contratada obriga-se a cumprir o prazo de garantia dos produtos previstos no Termo de Referência.
- 13.18. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumida sem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O fiscal do processo/contrato será designado pela EMDUR, exercerá o acompanhamento e fiscalização sobre o fornecimento do objeto, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.2. Caso haja ocorrência de vícios/defeitos/substituição do material que ultrapassem a competência do fiscal, deverá encaminhar aos setores demandas a situação peculiar de cada fornecedor, e em tempo hábil, e os setores deverão solucionar e apresentar ao fiscal um posicionamento e autorização para o recebimento ou continuidade do serviço;

14.3. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) para este fim, com competência para acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, nomeados pela autoridade competente, o qual deverá constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contidas no Termo de Referência.

15. Critérios para Habilitação

15.1. Habilitação Jurídica:

15.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

15.2. Regularidade Fiscal:

15.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.3. Regularidade Trabalhista:

15.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

15.4. Qualificação econômico-financeira:

15.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

15.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

15.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

15.4.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

15.4.5. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais lotes, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta;

15.4.6. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.

15.5. Qualificação Técnica:

15.5.1. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato

pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

15.5.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

15.5.3. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA se responsabilizará, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos estejam em bom estado de conservação, em perfeito funcionamento e condições de uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, assegurando a substituição dos equipamentos que apresentarem qualquer irregularidade, sem ônus à EMDUR.

16.2. A CONTRATADA será, na forma da lei, responsável por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento à CONTRATANTE.

16.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas que tiverem que ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos, inclusive transporte, retirada e substituição dos materiais.

16.4. Os objetos a serem ofertados deverão atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

17.2.2. Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

17.2.2.1. Multa Compensatória – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa de

até 5% do valor estabelecido para a licitação em questão;

c) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

d) Nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo do contrato;

e) Inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

f) Inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

17.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Alteração na validade da proposta;

f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;

g) Mora para retirada da Nota de Empenho

h) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

i) Deixar de manter a documentação de habilitação devidamente atualizada.

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

17.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.10. O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

17.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

17.12. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR., assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

17.15. Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

17.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros, prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

18 - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Faz-se necessário realizar a avaliação de risco da contratação em conformidade com a estimativa do nível de risco a seguir:

QUADRO 1 - TABELA DE NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

QUADRO 2 - FREQUÊNCIA DO RISCO

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo em questão. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo em questão.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo em questão.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no

18.2. A presente contratação adota como critério normativo para a avaliação de risco os Quadros 1 e 2, conforme seguem:

18.3. O Quadro 2 – Frequência do Risco define as categorias de probabilidade: raríssima, rara, eventual, frequente, com seus respectivos significados operacionais;

18.4. As consequências dos eventos serão classificadas conforme relevância: pouco relevante, relevante, muito relevante;

18.5. O Quadro 1 – Tabela de Nível de Risco fará o cruzamento entre probabilidade e consequência para gerar os níveis finais: insignificante, baixo, médio, alto, extremo.

18.6. Considerando a tabela supracitada segue a abaixo a avaliação de risco desta contratação, com a análise de riscos identificados, com suas probabilidades, consequências e níveis de riscos:

QUADRO 03 - AVALIAÇÃO DE RISCO

AVALIAÇÃO DE RISCO				
Nº	Evento de risco / Situação adversa	Probabilidade	Consequências	Nível de risco
1	Atraso na entrega dos materiais	Frequente	MUITO RELEVANTE	EXTREMO
2	Avarias no transporte ou entrega	Eventual	RELEVANTE	ALTO
3	Defeitos de fabricação ou qualidade inferior	Raro	MUITO RELEVANTE	ALTO
4	Armazenamento inadequado	Eventual	RELEVANTE	ALTO
5	Perdas ou extravio durante	Raríssimo	MUITO RELEVANTE	MÉDIO

	te a utiliza ção			
6	Impac tos ambie ntais	Eventual	RELEVA NTE	ALTO
7	Forne cimen to parcia l ou incom pleto	Frequent e	RELEVA NTE	EXTR EMO

18.7. A Matriz de Risco constitui um instrumento essencial de gestão contratual, com o objetivo de identificar, avaliar e classificar os principais riscos que possam comprometer a contratação e a execução dos serviços relacionados à plataforma Banco de Preços, nos termos deste Termo de Referência. Sua utilização permite à Administração Pública, em conjunto com a empresa contratada, adotar medidas preventivas, corretivas e de monitoramento, promovendo maior previsibilidade na execução contratual, minimizando a ocorrência de eventos adversos e contribuindo para a eficiência, regularidade e continuidade da contratação.

18.8. A adoção dessa classificação assegura maior objetividade na tomada de decisões, servindo como referência para a definição de planos de resposta a riscos, orientação das atividades de fiscalização contratual e distribuição de responsabilidades entre a contratante e a contratada. Dessa forma, a Matriz de Risco consolida-se como uma ferramenta de governança e integridade, alinhada às diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

19 - DAFRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

19.1.1. A Contratada deve permitir que o setor competente da EMDUR inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pela EMDUR. Para isso, a Contratada deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discricção, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

19.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

20- DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

20.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para execução do objeto deste Termo de Referência;

20.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução do serviço não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

20.4. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

21 – DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que o prazo total não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 96 da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR, que institui o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito, se a empresa a ser contratada não entregar os materiais pactuados no termo de referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o solicitado, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

22.2. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela fornecedora a ser contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente maior desconto sobre tabela SINAPI, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

22.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

22.4. Diante do exposto, encaminhamos o Termo de Referência ao Gabinete da Presidência para conhecimento e autorização.

Elaborado por:

ANTONIO LUIS BARROSO

Gerente de Obras/EMDUR

Arquiteto CAU: A19466-2

Ciente e de acordo:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA

Diretor Técnico/EMDUR

Aprovo nos Termos da Lei:

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luis Barroso, Gerente**, em 08/05/2026, às 14:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira Da Costa, Diretor(a)**, em 11/05/2026, às 09:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 12/05/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0890578** e o código CRC **FCC8F8FB**.



015.000344/2026-05

0890578v13

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS - SINAPI 2026								
ITEM	SINAPI/CE F REF: 03/2026	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QNTD.	VALOR UNIT.	DESC.	V. UNIT. C/ DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1.0	LOTE 01 - HIDROSSANITÁRIO							
1.1	408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	300	R\$ 0,89	0,00%	R\$ 0,89	R\$ 267,00
1.2	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1300	R\$ 3,19	0,00%	R\$ 3,19	R\$ 4.147,00
1.3	39125	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/8" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1300	R\$ 3,39	0,00%	R\$ 3,39	R\$ 4.407,00
1.4	39139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	90	R\$ 1,98	0,00%	R\$ 1,98	R\$ 178,20
1.5	39136	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/8"	UN	110	R\$ 0,97	0,00%	R\$ 0,97	R\$ 106,70
1.6	11927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	110	R\$ 8,95	0,00%	R\$ 8,95	R\$ 984,50
1.7	67	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1500	R\$ 17,27	0,00%	R\$ 17,27	R\$ 25.905,00
1.8	71	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1500	R\$ 32,98	0,00%	R\$ 32,98	R\$ 49.470,00

1.9	73	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1500	R\$ 16,52	0,00%	R\$ 16,52	R\$ 24.780,00
1.10	107	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	1500	R\$ 0,86	0,00%	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
1.11	65	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 0,94	0,00%	R\$ 0,94	R\$ 75,20
1.12	108	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 1,90	0,00%	R\$ 1,90	R\$ 152,00
1.13	110	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 6,61	0,00%	R\$ 6,61	R\$ 528,80
1.14	111	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 8,94	0,00%	R\$ 8,94	R\$ 715,20
1.15	113	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	80	R\$ 11,86	0,00%	R\$ 11,86	R\$ 948,80
1.16	95	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	65	R\$ 12,03	0,00%	R\$ 12,03	R\$ 781,95
1.17	97	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	65	R\$ 19,68	0,00%	R\$ 19,68	R\$ 1.279,20
1.18	99	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	65	R\$ 27,85	0,00%	R\$ 27,85	R\$ 1.810,25
1.19	83	ADAPTADOR PVC, SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	65	R\$ 226,77	0,00%	R\$ 226,77	R\$ 14.740,05

1.20	88	ADAPTADOR PVC, SOLDABEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	65	R\$ 11,52	0,00%	R\$ 11,52	R\$ 748,80
1.21	82	ADAPTADOR PVC, SOLDABEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	40	R\$ 215,75	0,00%	R\$ 215,75	R\$ 8.630,00
1.22	72	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	50	R\$ 53,40	0,00%	R\$ 53,40	R\$ 2.670,00
1.23	1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 2,32	0,00%	R\$ 2,32	R\$ 162,40
1.24	1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 2,60	0,00%	R\$ 2,60	R\$ 182,00
1.25	1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 5,75	0,00%	R\$ 5,75	R\$ 402,50
1.26	1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 15,89	0,00%	R\$ 15,89	R\$ 1.112,30
1.27	1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 2,24	0,00%	R\$ 2,24	R\$ 156,80
1.28	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 3,17	0,00%	R\$ 3,17	R\$ 221,90
1.29	1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 12,77	0,00%	R\$ 12,77	R\$ 893,90
1.30	1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 36,20	0,00%	R\$ 36,20	R\$ 2.534,00
1.31	1940	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 35,37	0,00%	R\$ 35,37	R\$ 2.475,90
1.32	1937	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 5,97	0,00%	R\$ 5,97	R\$ 417,90
1.33	1939	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 9,70	0,00%	R\$ 9,70	R\$ 679,00
1.34	1938	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 6,79	0,00%	R\$ 6,79	R\$ 475,30

1.35	3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 2,90	0,00%	R\$ 2,90	R\$ 203,00
1.36	3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 5,50	0,00%	R\$ 5,50	R\$ 385,00
1.37	3498	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 5,33	0,00%	R\$ 5,33	R\$ 373,10
1.38	3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 3,57	0,00%	R\$ 3,57	R\$ 249,90
1.39	3521	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 2,10	0,00%	R\$ 2,10	R\$ 147,00
1.40	3522	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 2,58	0,00%	R\$ 2,58	R\$ 180,60
1.41	3475	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 5,09	0,00%	R\$ 5,09	R\$ 356,30
1.42	3485	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 14,07	0,00%	R\$ 14,07	R\$ 984,90
1.43	3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 1,87	0,00%	R\$ 1,87	R\$ 130,90
1.44	3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 5,77	0,00%	R\$ 5,77	R\$ 403,90
1.45	3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 2,78	0,00%	R\$ 2,78	R\$ 194,60
1.46	3499	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 1,20	0,00%	R\$ 1,20	R\$ 84,00
1.47	3500	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 1,59	0,00%	R\$ 1,59	R\$ 111,30
1.48	3502	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 6,33	0,00%	R\$ 6,33	R\$ 443,10

1.49	3477	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 28,88	0,00%	R\$ 28,88	R\$ 2.021,60
1.50	3846	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 14,88	0,00%	R\$ 14,88	R\$ 1.041,60
1.51	3886	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 19,75	0,00%	R\$ 19,75	R\$ 1.382,50
1.52	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 11,26	0,00%	R\$ 11,26	R\$ 788,20
1.53	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 13,10	0,00%	R\$ 13,10	R\$ 917,00
1.54	3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	71	R\$ 30,33	0,00%	R\$ 30,33	R\$ 2.153,43
1.55	38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 41,68	0,00%	R\$ 41,68	R\$ 2.917,60
1.56	3907	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	R\$ 5,70	0,00%	R\$ 5,70	R\$ 399,00
1.57	3889	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 4,05	0,00%	R\$ 4,05	R\$ 324,00
1.58	3868	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 1,49	0,00%	R\$ 1,49	R\$ 119,20
1.59	3872	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 5,63	0,00%	R\$ 5,63	R\$ 450,40
1.60	3850	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 12,98	0,00%	R\$ 12,98	R\$ 1.038,40
1.61	38023	LUVA DE REDUCAO, SOLDABEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 6,61	0,00%	R\$ 6,61	R\$ 528,80
1.62	3861	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 0,82	0,00%	R\$ 0,82	R\$ 65,60
1.63	3904	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 0,87	0,00%	R\$ 0,87	R\$ 69,60
1.64	3862	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 4,52	0,00%	R\$ 4,52	R\$ 361,60
1.65	3863	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 4,63	0,00%	R\$ 4,63	R\$ 370,40

1.66	3864	LUVA PVC SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 14,18	0,00%	R\$ 14,18	R\$ 1.134,40
1.67	3878	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 12,70	0,00%	R\$ 12,70	R\$ 1.016,00
1.68	3883	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 1,62	0,00%	R\$ 1,62	R\$ 129,60
1.69	3876	LUVA PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 5,05	0,00%	R\$ 5,05	R\$ 404,00
1.70	3859	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 1,40	0,00%	R\$ 1,40	R\$ 112,00
1.71	3856	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 1,95	0,00%	R\$ 1,95	R\$ 156,00
1.72	3906	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 1,61	0,00%	R\$ 1,61	R\$ 128,80
1.73	3905	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 10,96	0,00%	R\$ 10,96	R\$ 876,80
1.74	3871	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 19,40	0,00%	R\$ 19,40	R\$ 1.552,00
1.75	6036	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	80	R\$ 16,38	0,00%	R\$ 16,38	R\$ 1.310,40
1.76	6031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	80	R\$ 19,25	0,00%	R\$ 19,25	R\$ 1.540,00
1.77	6038	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	80	R\$ 6,30	0,00%	R\$ 6,30	R\$ 504,00
1.78	11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	80	R\$ 17,96	0,00%	R\$ 17,96	R\$ 1.436,80
1.79	6037	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDABEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	80	R\$ 13,10	0,00%	R\$ 13,10	R\$ 1.048,00
1.80	11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDABEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	80	R\$ 14,57	0,00%	R\$ 14,57	R\$ 1.165,60
1.81	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1"	UN	80	R\$ 79,93	0,00%	R\$ 79,93	R\$ 6.394,40

1.82	6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UN	80	R\$ 116,24	0,00%	R\$ 116,24	R\$ 9.299,20
1.83	6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UN	80	R\$ 57,88	0,00%	R\$ 57,88	R\$ 4.630,40
1.84	6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	80	R\$ 59,58	0,00%	R\$ 59,58	R\$ 4.766,40
1.85	6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	80	R\$ 61,59	0,00%	R\$ 61,59	R\$ 4.927,20
1.86	20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	80	R\$ 17,64	0,00%	R\$ 17,64	R\$ 1.411,20
1.87	7119	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 11,97	0,00%	R\$ 11,97	R\$ 957,60
1.88	7120	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 9,18	0,00%	R\$ 9,18	R\$ 734,40
1.89	7104	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 4,07	0,00%	R\$ 4,07	R\$ 325,60
1.90	7108	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 9,18	0,00%	R\$ 9,18	R\$ 734,40
1.91	7129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	81	R\$ 10,81	0,00%	R\$ 10,81	R\$ 875,61
1.92	7131	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	80	R\$ 19,21	0,00%	R\$ 19,21	R\$ 1.536,80
1.93	7138	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80	R\$ 1,13	0,00%	R\$ 1,13	R\$ 90,40
1.94	7139	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80	R\$ 1,28	0,00%	R\$ 1,28	R\$ 102,40
1.95	7141	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	80	R\$ 9,79	0,00%	R\$ 9,79	R\$ 783,20
1.96	7143	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	90	R\$ 32,87	0,00%	R\$ 32,87	R\$ 2.958,30
1.97	7142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	79	R\$ 10,24	0,00%	R\$ 10,24	R\$ 808,96

1.98	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	80	R\$ 78,58	0,00%	R\$ 78,58	R\$ 6.286,40
1.99	1346	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 10 MM	M2	70	R\$ 100,78	0,00%	R\$ 100,78	R\$ 7.054,60
1.100	11763	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	66	R\$ 120,71	0,00%	R\$ 120,71	R\$ 7.966,86
1.101	11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	70	R\$ 23,93	0,00%	R\$ 23,93	R\$ 1.675,10
1.102	11825	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	70	R\$ 58,15	0,00%	R\$ 58,15	R\$ 4.070,50
1.103	11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	70	R\$ 25,85	0,00%	R\$ 25,85	R\$ 1.809,50
TOTAL - LOTE 01 - HIDROSSANITÁRIO								R\$ 256.239,91
2.0	LOTE 02 - ELÉTRICO							
2.1	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN	110	R\$ 319,73	0,00%	R\$ 319,73	R\$ 35.170,30
2.2	2393	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	110	R\$ 852,47	0,00%	R\$ 852,47	R\$ 93.771,70
2.3	34686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	111	R\$ 12,37	0,00%	R\$ 12,37	R\$ 1.373,07
2.4	34623	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	110	R\$ 47,11	0,00%	R\$ 47,11	R\$ 5.182,10

2.5	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	110	R\$ 58,62	0,00%	R\$ 58,62	R\$ 6.448,20
2.6	34606	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	110	R\$ 89,24	0,00%	R\$ 89,24	R\$ 9.816,40
2.7	34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	110	R\$ 28,41	0,00%	R\$ 28,41	R\$ 3.125,10
2.8	2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	110	R\$ 102,24	0,00%	R\$ 102,24	R\$ 11.246,40
2.9	40402	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	2.500	R\$ 4,34	0,00%	R\$ 4,34	R\$ 10.850,00
2.10	40400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	2.996	R\$ 2,29	0,00%	R\$ 2,29	R\$ 6.860,84
2.11	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	2.000	R\$ 2,83	0,00%	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
2.12	38064	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	1500	R\$ 21,55	0,00%	R\$ 21,55	R\$ 32.325,00
2.13	38063	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	150	R\$ 10,40	0,00%	R\$ 10,40	R\$ 1.560,00
2.14	38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	150	R\$ 16,56	0,00%	R\$ 16,56	R\$ 2.484,00
2.15	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	150	R\$ 9,95	0,00%	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
2.16	38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	60	R\$ 17,23	0,00%	R\$ 17,23	R\$ 1.033,80
2.17	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	499	R\$ 3,90	0,00%	R\$ 3,90	R\$ 1.946,10
2.18	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	498	R\$ 3,39	0,00%	R\$ 3,39	R\$ 1.688,22

2.19	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	500	R\$ 8,96	0,00%	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
2.20	43093	CAIXA DE DERIVACAO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO - MODULO (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	340	R\$ 265,40	0,00%	R\$ 265,40	R\$ 90.236,00
2.21	39388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	600	R\$ 4,79	0,00%	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
TOTAL - LOTE 02 - ELÉTRICO								R\$ 329.623,73
3.0	LOTE 03 - PINTURA							
3.1	38381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	100	R\$ 12,12	0,00%	R\$ 12,12	R\$ 1.212,00
3.2	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1.300	R\$ 1,50	0,00%	R\$ 1,50	R\$ 1.950,00
3.3	38367	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *8* CM	UN	1300	R\$ 14,08	0,00%	R\$ 14,08	R\$ 18.304,00
3.4	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	90	R\$ 14,60	0,00%	R\$ 14,60	R\$ 1.314,00
3.5	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	6000	R\$ 2,31	0,00%	R\$ 2,31	R\$ 13.860,00
3.6	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	6000	R\$ 2,04	0,00%	R\$ 2,04	R\$ 12.240,00
3.7	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	201	R\$ 2,42	0,00%	R\$ 2,42	R\$ 486,42
3.8	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	187	R\$ 1,21	0,00%	R\$ 1,21	R\$ 226,27
3.9	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	5000	R\$ 23,29	0,00%	R\$ 23,29	R\$ 116.450,00
3.10	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	3000	R\$ 87,52	0,00%	R\$ 87,52	R\$ 262.560,00
3.11	43649	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO	L	3001	R\$ 45,26	0,00%	R\$ 45,26	R\$ 135.825,26

3.12	43650	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE	L	3000	R\$ 42,77	0,00%	R\$ 42,77	R\$ 128.310,00
3.13	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	2699	R\$ 43,81	0,00%	R\$ 43,81	R\$ 118.243,19
3.14	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	2500	R\$ 42,42	0,00%	R\$ 42,42	R\$ 106.050,00
3.15	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	2500	R\$ 14,49	0,00%	R\$ 14,49	R\$ 36.225,00
3.16	10478	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	577	R\$ 42,09	0,00%	R\$ 42,09	R\$ 24.285,93
3.17	10481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	600	R\$ 37,43	0,00%	R\$ 37,43	R\$ 22.458,00
TOTAL - LOTE 03 - PINTURA								R\$ 1.000.000,07
4.0	LOTE 04 - MANUTENÇÃO EM GERAL - ESTRUTURAL							
4.1	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	3500	R\$ 9,33	0,00%	R\$ 9,33	R\$ 32.655,00
4.2	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	3001	R\$ 10,40	0,00%	R\$ 10,40	R\$ 31.210,40
4.3	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	2999	R\$ 10,46	0,00%	R\$ 10,46	R\$ 31.369,54
4.4	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	3000	R\$ 9,86	0,00%	R\$ 9,86	R\$ 29.580,00
4.5	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1000	R\$ 8,54	0,00%	R\$ 8,54	R\$ 8.540,00
4.6	43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	1000	R\$ 9,85	0,00%	R\$ 9,85	R\$ 9.850,00
4.7	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	3000	R\$ 22,65	0,00%	R\$ 22,65	R\$ 67.950,00
4.8	346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	200	R\$ 32,93	0,00%	R\$ 32,93	R\$ 6.586,00

4.9	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 3,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	1030	R\$ 32,29	0,00%	R\$ 32,29	R\$ 33.258,70
4.10	43132	ARAME RECOZIDO 10 BWG, D = 1,63 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1000	R\$ 27,80	0,00%	R\$ 27,80	R\$ 27.800,00
4.11	43083	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	KG	3000	R\$ 25,04	0,00%	R\$ 25,04	R\$ 75.120,00
4.12	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	9.995	R\$ 1,16	0,00%	R\$ 1,16	R\$ 11.594,20
4.13	157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	200	R\$ 194,63	0,00%	R\$ 194,63	R\$ 38.926,00
4.14	7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	200	R\$ 18,56	0,00%	R\$ 18,56	R\$ 3.712,00
4.15	1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	2.999	R\$ 1,27	0,00%	R\$ 1,27	R\$ 3.808,73
4.16	5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	1000	R\$ 24,42	0,00%	R\$ 24,42	R\$ 24.420,00
4.17	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	1000	R\$ 20,76	0,00%	R\$ 20,76	R\$ 20.760,00
4.18	5078	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	1000	R\$ 19,53	0,00%	R\$ 19,53	R\$ 19.530,00
4.19	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	1000	R\$ 18,89	0,00%	R\$ 18,89	R\$ 18.890,00
4.20	38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	2000	R\$ 27,11	0,00%	R\$ 27,11	R\$ 54.220,00
4.21	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	2000	R\$ 28,67	0,00%	R\$ 28,67	R\$ 57.340,00
4.22	20209	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4998	R\$ 23,73	0,00%	R\$ 23,73	R\$ 118.602,54

4.23	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	5000	R\$ 2,21	0,00%	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
4.24	11134	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	M2	4450	R\$ 143,57	0,00%	R\$ 143,57	R\$ 638.886,50
4.25	7194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	1000	R\$ 30,89	0,00%	R\$ 30,89	R\$ 30.890,00
4.26	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	500	R\$ 57,53	0,00%	R\$ 57,53	R\$ 28.765,00
4.27	7170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	M2	3.000	R\$ 2,41	0,00%	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
4.28	2711	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UN	200	R\$ 231,53	0,00%	R\$ 231,53	R\$ 46.306,00
4.29	38403	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	UN	150	R\$ 74,33	0,00%	R\$ 74,33	R\$ 11.149,50
TOTAL - LOTE 04 - MANUTENÇÃO EM GERAL - ESTRUTURAL								R\$ 1.500.000,11
5.0	LOTE 05 - ARTEFATOS DE CIMENTO							
5.1	41627	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	300	R\$ 164,01	0,00%	R\$ 164,01	R\$ 49.203,00
5.2	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	999	R\$ 31,93	0,00%	R\$ 31,93	R\$ 31.898,07
5.3	7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	90	R\$ 411,36	0,00%	R\$ 411,36	R\$ 37.022,40

5.4	7714	TUBO DE CONCRETO ARMADO, PRE MOLDADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	90	R\$ 130,32	0,00%	R\$ 130,32	R\$ 11.728,80
5.5	7720	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	90	R\$ 826,26	0,00%	R\$ 826,26	R\$ 74.363,40
5.6	7774	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	80	R\$ 402,49	0,00%	R\$ 402,49	R\$ 32.199,20
5.7	37453	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	76	R\$ 191,60	0,00%	R\$ 191,60	R\$ 14.561,60
5.8	12584	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO PARA DRENAGEM (DRENO POROSO), COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	1500	R\$ 79,86	0,00%	R\$ 79,86	R\$ 119.790,00
5.9	34564	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	1.200	R\$ 7,10	0,00%	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
5.10	34578	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	1.998	R\$ 10,75	0,00%	R\$ 10,75	R\$ 21.478,50
5.11	34599	BLOCO DE VEDACAO CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	1.199	R\$ 4,38	0,00%	R\$ 4,38	R\$ 5.251,62
TOTAL - LOTE 05 - ARTEFATOS DE CIMENTO								R\$ 406.016,59
6.0	LOTE 06 - PAISAGÍSTICOS							
6.1	3123	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	KG	500	R\$ 4,06	0,00%	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00

[illegible]

7.0	LOTE 07 - MATERIAIS BÁSICOS							
7.1	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	546	R\$ 284,59	0,00%	R\$ 284,59	R\$ 155.386,14
7.2	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1000	R\$ 246,50	0,00%	R\$ 246,50	R\$ 246.500,00
7.3	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	545	R\$ 247,80	0,00%	R\$ 247,80	R\$ 135.051,00
7.4	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1500	R\$ 150,00	0,00%	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00
7.5	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1000	R\$ 151,96	0,00%	R\$ 151,96	R\$ 151.960,00
7.6	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2500	R\$ 150,00	0,00%	R\$ 150,00	R\$ 375.000,00
7.7	37593	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN	19.967	R\$ 2,90	0,00%	R\$ 2,90	R\$ 57.904,30
7.9	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	99.999	R\$ 1,24	0,00%	R\$ 1,24	R\$ 123.998,76
7.8	7267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	40.000	R\$ 0,73	0,00%	R\$ 0,73	R\$ 29.200,00
TOTAL - LOTE 07 - MATERIAIS BÁSICOS								R\$ 1.500.000,20

SINAPI/CEF REF: 03/2026		
LOTES	DESCONTO	TOTAL
LOTE 01 - HIDROSSANITÁRIO	0%	R\$ 256.239,91
LOTE 02 - ELÉTRICO	0%	R\$ 329.623,73

LOTE 03 - PINTURA	0%	R\$ 1.000.000,07
LOTE 04 - MANUTENÇÃO EM GERAL - ESTRUTURAL	0%	R\$ 1.500.000,11
LOTE 05 - ARTEFATOS DE CIMENTO	0%	R\$ 406.016,59
LOTE 06 - PAISAGÍSTICOS	0%	R\$ 479.339,28
LOTE 07 - MATERIAIS BÁSICOS	0%	R\$ 1.500.000,20
TOTAL:		R\$ 5.471.219,89